

Art. 3º - As doses desta remessa serão distribuídas para a aplicação da primeira dose (D1) do esquema vacinal contra a COVID-19. A distribuição da segunda dose (D2) para estes grupos será realizada em período oportuno.

Art. 4º - Um saldo de 4.000 (quatro mil) doses será mantido na Central de Distribuição e Armazenamento de Imunobiológicos do Estado do Rio Grande do Sul (CEAD/RS) para o atendimento de situações de contingência.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de março de 2021.

Protocolo: 2021000524761

RESOLUÇÃO Nº 055/21 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus responsável pela atual pandemia e a Portaria GMMS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre sua regulamentação e operacionalização;

a necessidade de alocação dos recursos destinados ao estado do Rio Grande do Sul, no Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 196/2020, de 13 de novembro de 2020, que trata sobre os Projetos de Investimento da Rede de Frio Nacional e dos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) para o ano de 2020;

a Portaria GMMS nº 3.248, de 02 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para a Vigilância Epidemiológica, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de COVID-19.

a proposição de critérios para elegibilidade dos 10 (dez) municípios habilitados a receber recursos para suas CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) e o levantamento das informações necessárias, realizado pelo Programa Estadual de Imunizações da Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS) e pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios dispostos no Anexo I desta Resolução para o recebimento do incentivo destinado às salas de vacina, conforme o Ofício nº 196/2020, que apresenta a orientação de investimento do recurso repassado através da Portaria GMMS nº 3.248/2020.

Parágrafo Único - A saber, a habilitação do Art. 1º atende a todos os 19 municípios do estado com população superior a 100 mil habitantes.

Art. 2º - Definir os critérios para habilitação dos 10 (dez) municípios que receberão o incentivo destinado às CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio), conforme o Ofício nº 196/2020, que apresenta a orientação de investimento do recurso repassado através da Portaria GMMS nº 3.248/2020.

§ 1º - A lista dos 10 municípios habilitados para receber o recurso referido no Art. 2º será publicada em Resolução posterior.

§ 2º - A habilitação para o recebimento de recursos para as CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) não implica em prejuízo no recebimento de recursos para as salas de vacina.

Art. 3º - Os critérios utilizados para definir os municípios elegíveis para receber recursos para as CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) são:

- a) estratificação populacional conforme o Ofício nº 196/2020;
- b) o número de salas de vacinas atendidas pela CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio);
- c) o não recebimento de recursos oriundos para o mesmo fim nas Portarias anteriores citadas nesta Resolução;
- d) a média mensal de imunobiológicos armazenados na CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) no ano de 2020;
- e) a substituição não iniciada ou incompleta dos equipamentos de conservação nas CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) e nas salas de vacina do município;
- f) insuficiência da capacidade de armazenamento;
- g) número de notificações de imunobiológicos que sofreram alterações de temperatura em 2020, tanto nas Centrais quando das salas que atendem e o percentual de imunobiológicos perdidos nestas alterações.

Art. 4º - A definição dos 10 (dez) municípios elegíveis para o recebimento de recursos para suas CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) foi realizada com o objetivo beneficiar a maior população possível, incrementar a qualidade de armazenamento das CMRF que necessitam adequação, bem como evitar perdas de vacinas e promover a vacinação segura.

Art. 5º - A base populacional utilizada para estabelecer os 19 municípios do estado habilitados a receber recursos nesta Resolução foi extraída do Tabnet/DATASUS, no Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo, 2000-2020.

Art. 6º - Habilitar as Unidades Sentinelas de Vigilância de Síndrome Gripal dispostas no Anexo II desta Resolução para o recebimento dos equipamentos (computadores) destinados às estas unidades, conforme a Portaria GMMS nº 3.248/2020.

Art. 7º - Habilitar o CRIE estadual, localizado no Hospital Sanatório Partenon, no município de Porto Alegre, ao recebimento dos equipamentos listados no Anexo III desta Resolução no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme o Ofício nº 196/2020, que apresenta a orientação de investimento do recurso repassado através da Portaria GMMS nº 3.248/2020.

Art. 8º - Esta resolução será atendida através do repasse do recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS) que realizará a aquisição dos equipamentos de forma centralizada, para distribuição aos municípios conforme os Art. 1º, 2º e 6º desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de março de 2021.

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 055/21 – CIB/RS

Municípios do estado com população acima de 100 mil habitantes, habilitados para o recebimento de recursos para salas de vacina, conforme a orientação de investimento do Ofício nº 196/2020.

Orientação de Investimento	Quantidade de unidades beneficiadas	Município	População	Investimento por sala
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Alvorada	211.352	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Bagé	121.335	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Bento Gonçalves	121.803	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Cachoeirinha	131.240	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 300.001 até 400mil hab.	04	Canoas	348.208	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de mais de 400mil hab.	06	Caxias do Sul	517.467	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Erechim	106.633	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Gravataí	283.554	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Novo Hamburgo	247.032	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Passo Fundo	204.722	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 300.001 até 400mil hab.	04	Pelotas	343.132	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de mais de 400mil hab.	06	Porto Alegre	1.488.252	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Rio Grande	211.965	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Santa Cruz do Sul	131.365	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Santa Maria	283.676	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	São Leopoldo	238.648	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Sapuçaia do Sul	141.808	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Uruguiana	126.866	01 câmara refrigerada 01 computador
Município de 100.001 até 300mil hab.	02	Viamão	256.302	01 câmara refrigerada 01 computador

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 055/21 – CIB/RS

Unidades Sentinelas de Vigilância de Síndrome Gripal habilitadas ao recebimento dos equipamentos (computadores) destinado às estas unidades, conforme a Portaria GM/MS nº3248.

Município	Unidade Beneficiada	Investimento
Canoas	UPA 24 Horas Rio Branco	computador
Caxias do Sul	UPA Zona Norte	computador
Passo Fundo	Hospital São Vicente de Paulo	computador
Pelotas	UCPEL - Hospital Universitário São Francisco de Paula	computador
Porto Alegre	Hospital Divina Providência	computador
Porto Alegre	UPA Pronto Atendimento Zona Norte Moacir Scliar	computador
Uruguiana	Santa Casa de Uruguiana	computador

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 055/21 – CIB/RS

Equipamentos destinados ao Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) Estadual - Hospital Sanatório Partenon

Câmara de 500l
Freezer de 600l
Computador
No break
Maca
Termômetro Digital
Termômetro a laser
Data Logger
Mesas
Cadeiras
Desfibrilador
Ventilador pulmonar para transporte
Ar condicionado

Divisão de Recursos Humanos

MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Diversos

Protocolo: 2021000524762

Boletim n.º 21/2021 - SES

Foi registrado nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato:

DESIGNAÇÃO: Proc. n.º 21/2000-0018215-7 PORTARIA N.º 279/2021 - DGESE A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA, a contar de 24/03/2021, ELIANA ANTONIA VALENTE SILVEIRA, Identificação Funcional Nº 4671686/1, Delegado Regional, Padrão CCE-10, para exercer as funções de Coordenadora Regional de Saúde da 7ª CRS – Bagé. PORTO ALEGRE, 25 de março de 2021. ARITA BERGMANN, SECRETÁRIA DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Coordenação de Auditoria Médica Estadual

BRUNO NAUNDORF
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2021000524852

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA AUDITORIA ESTADUAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Estadual nº 11.867/2002, a Coordenação da Auditoria Estadual da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública as seguintes DECISOES FINAIS em Processo Administrativo, registrado na data de 26/03/2021.

Auditado: Hospital São Vicente de Paulo

CNPJ nº: 92.021.062/0001-06

Localidade: Rua Teixeira Soares, 808 – Passo Fundo/RS Cep.99010-080

Processo nº: 19/2000/0146703-0

Data da Auditoria: 03/02/2020

Data da Decisão: 08/05/2020

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 87 do Código de Ética Médica e pela Portaria do Ministério da